

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Visando futura comunicação entre a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS** e as empresas interessadas, vimos solicitar de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada e interesse neste edital, com remessa posterior à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail unitins.licitacao@gmail.com

O não preenchimento e envio deste recibo poderá eximir a Comissão Permanente de Licitação de informar às empresas não participantes de eventuais retificações ocorridas neste instrumento convocatório, bem como quaisquer outras informações adicionais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
(AMPLA CONCORRÊNCIA)
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI**, conforme descrição contida no Anexo I do Edital de Licitação nº 016/2020.

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ nº: | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax: | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, nesta data, por meio do acesso à página <http://www.unitins.br/cpl> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, de _____ de 2020.

Assinatura





UNITINS
Universidade Estadual do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Regido pelo Decreto Estadual nº 2.183/2004, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal 7.892/2013, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **09/12/2020**

Horário: 08h30min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

(UASG: 451555 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS)

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Natália Reis de Sousa Tavares
Alan Wortmann da Rosa
Larissa Suyenne Tavares Sales
(Portaria/UNITINS/GRE nº 066, de 16/03/2020 – publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.568, de 23.03.2020, p. 52)
Coordenadoria de Licitação da UNITINS
ARSE 13, Alameda 11, Lote 03 – Palmas - TO
Telefone: (63) 3218-2995
E-mail: unitins.licitacao@gmail.com



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2020 para Registro de Preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **09 de dezembro de 2020**, às **08:30h** (horário de Brasília), na Universidade Estadual do Tocantins, na sala da Coordenadoria de Licitação, situada na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas-TO, CEP: 77020-122, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

Esta licitação, autorizada no Processo nº 2020/20321/000730, será regida pelos Decretos Estaduais nº 2.183/2004 e nº 6.081/2020, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente e pela Lei nº 8.666/1993, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI**, via Registro de Preços, visando atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

1.2. ***Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.***

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 2.1. **Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame.**
- 2.2. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.3. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
 - Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- Para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.
- 2.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Estado do Tocantins ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - Interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, bem como



servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação, além daquelas que sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Estado do Tocantins.

- f) Empresas que não se qualifiquem como microempresas empresas de pequeno porte enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- Ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

2.11. **É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário e total de cada item cotado, já inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necessária para o cumprimento do serviço.
 - a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preços ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser fornecido à UNITINS sem ônus adicionais.
 - b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos, inclusive variações salariais.
- 4.10. A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificações detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execução, no que for aplicável, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - a) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência e informações que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrição “Conforme Edital” na descrição do item, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**



- 4.11. Não será aceita oferta do objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 4.12. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- 4.13. A proposta deverá conter os preços unitários, subtotais e totais, em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 4.14. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;
- 4.15. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intimação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 5.4. **A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando exclusivamente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os preços em reais ao limite de até 02 (duas) casas decimais, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.



- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
- 8.2. O(a) Pregoeiro(a) fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o objeto ofertado atende às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência.
- 8.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (por grupo e por item). A proposta deverá apresentar valor unitário do item e total.
- 8.4. Se a proposta ou o lance **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- a) *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
 - b) *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
 - c) *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
 - d) *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
 - e) *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
 - f) *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 9.9. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em



conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
- b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
- d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
- e) **As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**

- 9.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.
- 9.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 9.12. O desconto proposto no lance final será fixo e irremovível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 9.13. **Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referência.**
- 9.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada
- 10.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Nota Explicativa: Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”

*Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados **não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.***

- 10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. Para fins de habilitação **DEVERÃO** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
 - a) **RG do proponente proprietário ou preposto com procuração devidamente reconhecida em cartório dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licitatórios e/ou assinatura de contrato;**
 - b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - e) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento objeto(s) compatível(is) com o licitado;



- f) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

I. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso “III” desta alínea.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- h) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988* (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- j) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- k) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II – E, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;



- l) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet;
- m) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá verificar este documento no Comprasnet.

Obs. 2 - Embora a informação referente à qualificação econômico financeira conste no SICAF, este não substitui a apresentação do balanço patrimonial completo, na forma da lei, conforme prevista no item 11.3 alínea “f” deste edital.

Obs. 3 - As declarações contidas nas alíneas “H a L” do item 11.3 poderão verificadas no próprio sistema Comprasnet.

- 10.7. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem 11.1, sob pena de inabilitação.
- 10.8. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.
- 10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - a) A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.7 poderá ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
 - b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 10.11. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 10.12. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.
- 10.13. **Caso alguma das informações solicitadas para habilitação (Jurídica, Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Técnica) não conste no SICAF, a empresa licitante deverá anexá-la ao SICAF.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, conforme Itens 10 e 11 do Edital, **NO PRAZO DE 2 (DOIS)**



DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Universidade Estadual do Tocantins, localizada na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas - TO, CEP: 77020-122, aos cuidados da Coordenadoria de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

- a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, ficando o fornecedor responsável pelo cumprimento do disposto no item 12.1, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

11.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

11.3 Os documentos enviados pelo sistema Comprasnet não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 10.6 será desclassificado.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sitio: www.unitins.br/cpl

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente da Universidade Estadual do Tocantins, depois de decisão final dos recursos.
- 13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.3. Após adjudicação e homologação dos preços registrados será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Minuta em anexo, sendo que o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, se a entrega for integral e imediata.**

14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

- 14.1. A Universidade Estadual do Tocantins, por meio da Diretoria Administrativa, respeitada a ordem de registro, emitirá aos fornecedores as solicitações, quando necessário.
- 14.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a UNITINS convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 14.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser conforme o prescrito no Termo de Referência, Anexo I do edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1. O Licitante vencedor ficará obrigado a:
- Assinar em todas as vias a Ata e/ou o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
 - Devolver a Ata e/ou o Contrato no prazo estipulado na alínea "a", deste item, via SEDEX, para o endereço constante no item 12.1;
 - É responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
 - Entregar o objeto e/ou executar o serviço adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade de acordo com a requisição, endereço do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
 - O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.



- f) O Licitante vencedor, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- g) A Contratada deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachá, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho;
- h) Comunicar a UNITINS, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
- i) Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados pelos seus funcionários aos bens móveis, imóveis, equipamentos e utensílios da UNITINS, após comunicação formal do Fiscal do Contrato.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não manter a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.



- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.

- 16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à contratada ou cobrado judicialmente.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 16.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 17.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 16.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial.
- 16.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

17. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

17.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

17.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização da vistoria pela Fiscalização;
 - b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 17.3. Não serão aceitos produtos cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.
 - 17.4. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
 - 17.5. Correrá por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) todos os encargos referentes às despesas com frete, impostos, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento dos itens.
 - 17.6. O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.
 - 17.7. À empresa contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o



pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 18.2. **A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 18.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no subitem 19.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 18.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 18.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade nas mesmas condições exigidas na habilitação.
- 18.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 18.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 19.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ocorrerão por recursos do Tesouro Estadual, com fonte, natureza de despesa e classificação orçamentária a ser informada no ato da contratação, conforme determina a legislação vigente do Registro de Preços.

20. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 20.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 20.2. Caberá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO



22.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a UNITINS convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

22.1.1. O Licitante vencedor ficará obrigado assinar e devolver a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Palmas/TO, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da **Universidade Estadual do Tocantins, localizada na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas - TO, CEP: 77020-122, aos cuidados da Coordenadoria de Licitação.**

22.2. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico unitins.licitacao@gmail.com

23.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório e, se houver alterações que influenciem na formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente no endereço eletrônico unitins.licitacao@gmail.com

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços em imprensa oficial e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo, a juízo da Administração, mediante termos aditivos, ser prorrogada por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Sua eficácia se dará a partir de sua publicação em Diário Oficial.

25. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Fica previsto para o objeto desta licitação, nos termos do Decreto Estadual 6.081/2020, a possibilidade de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ou simplesmente “carona”, nos seguintes termos:

a) Os órgãos não participantes ou caronas, somente poderão efetuar adesão(ões) a esta Ata de Registro de Preços após expressa autorização do ORGÃO GERENCIADOR;



- b) Após a autorização do ORGÃO GERENCIADOR, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- c) Ao ORGÃO GERENCIADOR será admitido autorizar a adesão, através de instrumento convocatório, de até o DOBRO do quantitativo de cada item registrado para o ORGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participantes que aderirem;
- d) Cada órgão participante ou “carona” não poderá exceder CINQUENTA POR CENTO dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- e) Informar para a UNITINS – Coordenadoria de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

26. DO ACOMPANHAMENTO

- 26.1. A UNITINS nomeará um fiscal titular e um suplente para executar a fiscalização do Contrato/Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 26.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitação da UNITINS, localizada na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas-TO, CEP: 77020-122, nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h e na internet para *download* nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.unitins.br/cpl.
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 27.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor serão partes integrantes do Contrato.
- 27.6. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 27.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



- 27.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 27.9. As certidões e/ou declarações, disponíveis em sites de consulta pública e/ou Comprasnet, solicitadas para habilitação poderão ser conferidas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sessão ainda que o licitante convocado não as coloque no montante exigido.
- 27.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema Comprasnet ou por publicação, nos termos da legislação.
- 27.11. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2020.

Assinatura digital
Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa, sob demanda, prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI**, na Sede Administrativa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS e seus Campus, bem como em novas instalações que venham a ser ocupadas por esta IES, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços se deve à imprevisibilidade do período da necessidade, considerando as instabilidades climáticas que vêm sofrendo alteração nos últimos anos, além do desgaste natural dos imóveis, o que resulta em demandas parciais e eventuais.

- 2.2. É intrínseco ao uso cotidiano de edificações a ocorrência de manifestações patológicas e o desgaste dos sistemas construtivos com o decorrer do tempo, tal fato é justificado pelo desgaste natural provocado pelo uso das instalações e pela exposição cotidiana dos mesmos a intempéries.

De acordo com a NBR 15575/2013 cada sistema construtivo (estrutura, cobertura, instalações hidráulicas e etc...) possui um período temporal pelo qual seu desempenho atende aos requisitos de desempenho esperado, sendo a partir de um determinado momento necessária a ocorrência de reformas ou até mesmo a troca dos mesmos.

Logicamente, para minimizar a perda de desempenho das instalações, prorrogar a vida útil das mesmas e conseqüentemente manter as condições ideais de trabalho para os usuários, a norma referenciada anteriormente destaca a necessidade e responsabilidade do proprietário de realizar a manutenção periódica das instalações prediais, seja esta corretiva ou preventiva.

Como Universidade a UNITINS desenvolve um importante papel social e acadêmico promovendo o desenvolvimento científico e auxiliando com projetos e ações de seus alunos a comunidade do Estado do Tocantins, para realizar suas atividades a UNITINS conta com Câmpus nos municípios de Palmas, Porto Nacional, Dianópolis, Araguatins, Augustinópolis e Formoso do Araguaia.

Como manifesto, boa parte das edificações da Universidade Estadual do Tocantins foram construídas há mais de 15 anos, salvo o novo Câmpus Universitário de Palmas e algumas construções localizadas na Central Analítica, logo, a demanda de serviços de reparos de



telhados, instalações elétricas, sanitárias e prediais se mostram crescentes e contínuas no horizonte de trabalho.

Por tratar-se muitas vezes de demandas imprevisíveis e que na maioria das vezes influencia diretamente no atendimento aos alunos, aulas e execução de serviços administrativos, é benéfico para a administração à contratação de empresa, sob demanda, para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra na forma estabelecida pelas planilhas do SINAPI, demandadas pelos serviços de manutenção predial por um sistema de demanda, onde a prestação do serviço é realizada dentro de uma previsão orçamentária já existente, mas sua concretização irá suceder-se apenas no surgimento da demanda, evitando assim: a compra de itens desnecessários, a acumulação em estoque, atraso na compra de materiais (e conseqüente atraso na execução de serviços) e problemas logísticos relacionados ao armazenamento dos itens adquiridos.

Sendo assim, a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte como setor responsável pelos serviços de manutenção e conservação de todas as estruturas prediais pertencentes à UNITINS, requer para realização do certame sob demanda, o qual possibilitará a manutenção dos diversos sistemas prediais das instalações desta IES, garantindo todas as condições de conforto e segurança para continuidade das atividades do órgão, buscando a maior economicidade.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência da prestação destes serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo, a juízo da Administração, por se tratar de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado, se assim acordarem as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Universidade Estadual do Tocantins, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por lote, ofertado sobre as tabelas do SINAPI.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL

- 5.1. Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme as demandas.



- 5.2. Antes da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, no prazo de 48h, após o chamado, o orçamento a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte, desta IES, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e respectivos prazos de conclusão.
- 5.3. A abertura dos chamados será realizada mediante e-mail, encaminhado pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte.
- 5.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail para o qual devem ser encaminhadas as aberturas dos chamados.
- 5.4. Após aprovação do orçamento, será emitida a Ordem de Serviço específica para o serviço solicitado, que acompanhará futuramente a respectiva fatura.

6. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

- 6.1. Conforme tabela SINAPI.

7. MATERIAIS

- 7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial.
- 7.2. O ressarcimento do valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na **tabela de preço de insumos** obtido através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI** – fornecido e atualizado pelo sítio da Caixa Econômica Federal (<http://web.caixa.gov.br/casa/sinapi/index.asp?menu=0>), “Download Relatório de Serviços por Estado” e sítio do IBGE (<HTTP://www.ibge.gov.br>), através do link “Download”.
- 7.3. Caso o material não esteja relacionado na tabela de preços de insumos do SINAPI, será realizada pesquisa de preço no mercado local.
- 7.4. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) orçamentos obtidos no mercado local, juntamente com **planilha de custos do material**, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral.
- 7.5. O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local.
- 7.6. A CONTRATADA deverá encaminhar **planilha de custo dos materiais** a serem fornecidos, **baseados** na tabela de preços de insumo do **SINAPI**, do mês anterior a execução dos serviços para o fiscal do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas,



contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do **BDI adotado** e o total geral.

- 7.7. Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando **planilha de custo de material adicional**, juntamente com o material ao fiscal do contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação.
- 7.8. Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA.
- 7.9. Os materiais resultantes das obras deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte, para utilização futuras.

8. DOS SERVIÇOS

- 8.1. A contratação visa a prestação de serviços, sob demanda, na manutenção corretiva, conforme item 11, deste Termo de Referência, existentes ou que venham a existir.
- 8.2. As manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas de modo a evitar as manutenções corretivas de emergência, sendo que na ocorrência destas, toda a mão-de-obra necessária ficará a expensas da CONTRATADA, ou seja, o CONTRATANTE não arcará com os custos.
- 8.2.1. A manutenção corretiva de emergência vem a ser o tipo de manutenção decorrente da inadequada manutenção preventiva e/ou corretiva em relação a um chamado anteriormente aberto.
- 8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar **planilha de custo dos serviços** a serem prestados, **baseados** na tabela de preços e serviços do **SINAPI**, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, **acrescido do BDI adotado** e o total geral.

9. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

- 9.1 A composição do BDI utilizada como referência neste Termo de Referência tem como base o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, do Tribunal de Contas da União, o qual define os parâmetros médios para taxas de BDI.



9.2 O referido Acórdão define o valor médio do BDI para “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS” como **22,12%**. Ressalta-se que o referido item compreende obras de construção, reformas e manutenção de edificações.

9.3 O BDI médio para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, segundo o Acórdão, é de **14,02%**.

9.4 A tabela a seguir exibe como serão adotados os percentuais de BDI:

| Descrição | BDI adotado |
|--|---------------|
| Prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos | 22,12% |
| Mero fornecimento de materiais e equipamentos | 14,02% |

9.5 Quando se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos será adotado o BDI de **22,12%**.

9.6 Quando se tratar de mero fornecimento de materiais e equipamentos será adotado o BDI DE **14,02%**.

10. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| | |
|--|---|
| Campus Universitário Augustinópolis: | Rua Planalto, n° 601, Centro, Augustinópolis-TO. |
| Campus Universitário Araguatins: | Rua Castelo Branco n° 2280, Nova Araguatins 2° Piso CEP: 77950-000, Araguatins-TO. |
| Campus Universitário Dianópolis: | Praça Aurélio Antônio Araújo n° 02, Centro. CEP: 77300 000, Dianópolis – TO. |
| Campus Universitário Graciosa: | Av. JK. ALC NO 14, Lote 09-D, Loteamento Canela, Palmas-TO. |
| Campus Universitário de Paraiso do Tocantins | Escola Estadual Trajano Coelho Neto, Rua Bernadino Maciel, 392 – Centro, Paraiso do Tocantins – TO. |
| Núcleo Tocantinense de Arqueologia | Anel Viário, Rodovia TO-050, Qd. 20, Lt 65, Jardins dos Ipês, Porto Nacional – TO |
| Museu José Hidasi | Avenida Presidente Kennedy 1055, Centro, CEP:77500-000, Porto Nacional-TO. |
| Sede Administrativa da Reitoria | ARSE 13 Alameda 11 Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO. |
| Complexo de Ciências Agrárias | Rodovia TO-050, km 23 na estrada vicinal km 08 na zona rural de Palmas – TO. |
| Centro de Pesquisa Agroambiental da Várzea | Av. Cooperfamoso S/N°, Centro de Pesquisa, Zona Rural do município de Formoso do Araguaia. |
| Abrigo de transmissores da TV | Rua da Torre de Comunicação – Serra de Taquarussu |



| | |
|---|---|
| e Rádio – Serra de Taquarussu | S/N, I. – Taquarussu do Porto-TO. |
| Abrigo de transmissores da TV e Rádio – Araguaína | Rua da Torre, 0, I. Antigo prédio da Radiodifusão Educativa – Araguaína-TO. |
| Abrigo de transmissores da TV e Rádio – Gurupi | Rodovia BR-153, 0, antigo prédio da TV Palmas – Gurupi-TO. |

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

HIDRÁULICA: Consistem na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da **CONTRATANTE**; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixa d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, conexão, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidrossanitário; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do **CONTRATANTE**.

ELÉTRICA: Consiste na execução de reparos e substituições corretiva em cabines de força (de baixa, média e alta tensão), circuitos, relés, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e solução de problemas emergenciais.

ALVENARIA: Compreendem pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, tais como: reparos nas edificações e muros; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos.

PINTURA: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da **CONTRATANTE**.

CARPINTARIA: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de quadros, trinco e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da **CONTRATANTE**.

12. DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

12.1. Para execução do serviço objeto deste instrumento, necessita-se de profissionais conforme discriminado abaixo:

a) **Encanador:** profissional capacitado em instalação e manutenção de redes hidrossanitários.



- b) **Eletricista:** profissional capacitado para execução de serviços que envolvam instalações e quadros elétricos, entre outros.
- c) **Pedreiro:** profissional capacitado na execução de serviços de alvenaria.
- d) **Pintor:** profissional capacitado na execução de trabalhos de pintura em geral.
- e) **Ajudante:** auxilia os demais profissionais na execução dos serviços.

13. PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
|--------------------|--|---|------------------|---|
| 01 | Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual do Tocantins | TO | R\$ 1.300.000,00 | X% |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ XXX |

14. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Os serviços serão executados em dias e horários previamente combinados com a fiscalização, de modo a não atrapalhar os serviços prestados no interior dos prédios da UNITINS, podendo recair em finais de semana, feriados ou durante a noite.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.2. Todas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência.



- 15.3. Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia.
- 15.4. A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamento de proteção individual.
- 15.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente o constante dos documentos: - prescrição e recomendações dos fabricantes.
- 15.6. A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas.
- 15.7. Deve a empresa vencedora iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24h, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.
- 15.8. Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE.
- 15.9. Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.
- 15.10. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos.
- 15.11. Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamento e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços.
- 15.12. A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:
- a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
 - b) Data da realização dos serviços;
 - c) Horário do início e término dos serviços;
 - d) Discriminação dos serviços efetuados;
 - e) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
- 15.13. Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.



- 15.14. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinente aos serviços executados.
- 15.15. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 15.16. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.
- 15.17. A empresa deverá ter Registro no CREA/TO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Responsabilizar-se pela observância às lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.
- 16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido/contratado.
- 16.3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a empresa contratada ciente de que as Certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento.
- 16.4. Exigir da empresa contratada, por meio do preposto, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório.
- 16.5. Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais.
- 16.6. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- 16.7. Proporcionar os espaços físicos e instalações necessárias para o armazenamento do objeto das aquisições.
- 16.8. Nomear Fiscal para recebimento, aceite e gerenciamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços.
- 16.9. Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o objeto da contratação.



- 16.10. Permitir acesso dos representantes da empresa contratada ao local do fornecimento do material, desde que devidamente identificados e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços em até 30%, caso não consiga atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a subcontratada apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA.
- 17.2. A subcontratação que trata este item será somente aprovada depois de realizada vistoria por técnico designado pela CONTRATANTE na empresa possível subcontratada.
- 17.3. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. A não execução parcial ou total do objeto deste contrato, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna-a passível das penalidades previstas na legislação vigente e nas disposições previstas no contrato, resguardadas a defesa prévia da CONTRATADA.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. É concedido um prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante a Universidade Estadual do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 19.2. O CONTRATANTE pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes a proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitário incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 19.3 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal / faturas, assim como certidões negativas de débito relativas ao **FGTS, INSS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E TRABALHISTAS** em seguida será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária;
- 19.4. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.



- 19.5. Após a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, o pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal designado pela administração mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.
- 19.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 19.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os materiais/ferramentas não correspondem às especificações apresentadas na proposta.
- 19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador do serviço enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 20.1. As Licitantes deverão apresentar proposta informando o desconto sobre a Tabela SINAPI, sendo vencedora a empresa que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.
- 20.2. O recebimento e a aceitação dos serviços com insumos que compõe cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização da vistoria pela Fiscalização.
 - DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis, contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
 - Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
 - Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.



- f) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

- a) A **Proposta Comercial** deverá ser escrita em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo todas as páginas assinadas pelo representante legal da empresa;
- b) Deverá indicar o prazo de validade da proposta, que será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão.
- c) Caso o prazo da proposta não esteja expressamente indicado, fica estabelecido que este será de 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura deste pregão.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta de preços incluem todos os impostos, custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência, com indicação de marca e modelo e outras informações que julgarem pertinentes.

As empresas que simplesmente informarem na descrição: “Conforme Edital”, terão suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- f) A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá este último. **O não atendimento desta exigência ensejará sua desclassificação automática do certame.**

Pregão Eletrônico nº 016/2020

Nome ou razão social do proponente.

Número do CNPJ.

Endereço, telefone e fax da empresa proponente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
|------|---|---|----------------|---|
| | Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual | | | |



| | | | | |
|--------------------|--------------|----|------------------|---------|
| 01 | do Tocantins | TO | R\$ 1.300.000,00 | X% |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ XXX |

Nome do Banco, Agência, Número da Conta Corrente e Praça de Pagamento onde deseja receber seus créditos.

Assinatura do proponente

B) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 016/2020

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

(Município/UF), ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico nº 016/2020

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município/UF), ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

D) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada "Licitante", para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido



com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 016/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer empregado e/ou servidor da UNITINS antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

E) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 11.3, alínea “j”, do Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 016/2020** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2020.



.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

F) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FROÇADA

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº **DECLARA** para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme incisos III e IV, Art. 1º e inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

....., de de 2020.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por meio de seu representante legal -----, reitor, conforme ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de, pg. 03 de 18 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. /....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na -----, inscrita no CNPJ/FM sob nº -----, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) -----, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ----- -SSP/....., CPF nº -----, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 6.081/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Diretoria Jurídica da UNITINS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO AMPARO LEGAL

1.1 A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 2020/20321/000730 da Universidade Estadual do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se transcritos fossem.

2. DO OBJETO



2.1 O objeto do presente pregão consiste na fixação de preços do item descrito abaixo, por meio do sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**, destinado ao atendimento das necessidades da Universidade Estadual do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberão à Coordenadoria de Gestão de Contratos da UNITINS, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) contatar a FORNECEDORA REGISTRADA por meio de e-mail ou telefone, para confirmação do recebimento da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados, por razão da contratação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a FORNECEDORA REGISTRADA quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – Os setores responsáveis pela demanda do objeto contratado auxiliarão a Coordenadoria de Gestão de Contratos da UNITINS na pesquisa de preços do material/serviço



registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

Parágrafo terceiro – Após a finalização dos procedimentos licitatórios será realizado o Cadastro de Reserva e este será gerenciado pela Coordenadoria de Gestão de Contratos da UNITINS, cabendo a ela a convocação e realização das contratações subsequentes, obedecendo a ordem de preferência e o preço constantes no referido Cadastro.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS

xx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| ITEM | DESCRIÇÃO | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
|--------------------|--|--|------------------|---|
| 01 | Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual do Tocantins | TO | R\$ 1.300.000,00 | X% |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ XXX |

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do(a) ordenador(a) de despesas da Universidade Estadual do Tocantins;

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 Além das obrigações constantes nos diplomas federal e estadual de licitações bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 e seus anexos, da Universidade Estadual do Tocantins, são obrigações do Fornecedor Registrado:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- II. Manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação exigidas no Edital e demais documentos pertinentes;
- III. A contratada para a entrega do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência (Anexo I do Edital) do Pregão Eletrônico que gerou esta ata;

8. DAS ASSINATURAS

8.1 Assinam a presente Ata de Registro de Preços o Reitor, o Pró-Reitor de Administração e Finanças, o Pregoeiro(a), juntamente com a(s) empresa(s) vencedora(s).

9. DA PUBLICIDADE

9.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Tocantins, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Consideram-se partes integrantes desta Ata, como se nela estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 da Universidade Estadual do Tocantins e seus Anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA REGISTRADA.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do certame.

Palmas - TO, aos de de 2020.

REITOR DA UNITINS

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGOEIRO(A)

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

Processo nº. 2020/20321/000730

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS**, Instituição Estadual de Ensino Superior, reestruturada pela Lei nº 1.160, de 19/06/2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.637.536/0001-85, com sede na Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, CEP: 77.020-122, Palmas – TO, neste ato representada pelo Sr. -----, reitor, conforme ATO n. 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de, pg. 03 de 18 de agosto de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede em Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) -----, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2020 da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, conforme Processo nº 2020/20321/000730, pelo presente instrumento avençam o presente contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e outras leis aplicáveis à espécie, inclusive as normas da UNITINS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**, abaixo descritos, nas



quantidades e valores unitários a seguir discriminados, em consonância com a Ata de Registro de Preços nº XXX/2020:

| ITEM | DESCRIÇÃO | TABELA DE SERVIÇOS SINAPI DE REFERÊNCIA | VALOR ESTIMADO | PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE A TABELA |
|--------------------|--|--|------------------|---|
| 01 | Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI para as unidades da Universidade Estadual do Tocantins | TO | R\$ 1.300.000,00 | X% |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ XXX |

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº Processo nº. 2020/20321/000730, da Universidade Estadual do Tocantins e do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 016/2020** e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se transcritos fossem no mesmo.

1.3. As especificações técnicas e demais cláusulas constantes do Edital do Pregão Eletrônico 016/2020 e da Ata de Registro de Preços nº XXX/2020, são partes integrantes deste instrumento contratual independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de forma parcelada e com quantitativos a serem definidos em requisição expedida pela Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 00.000,00 (xxx reais), conforme preços unitários e quantidades discriminadas na cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à aquisição do produto, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e “Atesto” pelo fiscal do contrato especificamente designado,



e será feito em até 30 (trinta) dias da emissão destes documentos, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Quarta será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA– DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), conforme publicação na coluna 2, no site pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, ou outro índice equivalente ao objeto contratado.

5.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo terceiro – Qualquer alteração resultante deste contrato será feita por meio de Termo Aditivo e publicado em imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme as demandas.

7.2. Antes da execução dos serviços, a empresa deverá apresentar, no prazo de 48h, após o chamado, o orçamento a Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte, desta IES, com a discriminação dos serviços a serem executados, a quantidade de profissionais e respectivos prazos de conclusão.

7.3. A abertura dos chamados será realizada mediante e-mail, encaminhado pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços e Transporte.

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail para o qual devem ser encaminhadas as aberturas dos chamados.

7.4. Após aprovação do orçamento, será emitida a Ordem de Serviço específica para o serviço solicitado, que acompanhará futuramente a respectiva fatura.

7.5. Conforme a necessidade da Administração, o fiscal do contrato solicitará os produtos. Desta feita, a contratante não ficará obrigada a adquirir a integralidade do contrato, por se tratar de despesa estimada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A presente despesa será custeada por dotação orçamentária XXXXX.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Das obrigações da CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições editalícias, de forma que o objeto a ser entregue esteja em perfeitas condições e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes (ABNT e/ou INMETRO) e de acordo com as especificações;
- b) Manter seus empregados durante a fase de entrega, devidamente uniformizados e munidos de crachá de identificação;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa qualidade dos bens, bem como pelos danos decorrentes da realização das entregas desses objetos;



- d) Efetuar o transporte dos materiais/equipamentos de maneira apropriada, para que não ocorram danos aos mesmos;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Credenciar junto à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações;
- g) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo e Edital e seus anexos;
- h) É responsabilidade do CONTRATADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- i) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto e pelo transporte apropriado;
- j) O CONTRATADO deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-los conforme estipulado em Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 016/2020), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- k) O CONTRATADO, para a execução do objeto, estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- l) Comunicar à Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- m) Demais condições deverão ser cumpridas conforme estabelece o edital do Pregão Eletrônico 016/2020 e seus anexos, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

9.2 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

9.3 Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com a especificação do Termo de Referência;
- d) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na proposta de aplicação de sanções;
- f) Efetuar o pagamento dos objetos adquiridos nas condições e prazos estabelecidos na licitação e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto nº 2.183/04, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar este Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

10.2 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.



10.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à contratada ou cobrado judicialmente.

10.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.

10.5 As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.6 A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial.

10.7 As empresas participantes do certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo fiscal do contrato (CONTRATANTE).

Parágrafo único – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução e às omissões do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser genuíno(s) e original(is) e novo(s), de primeiro uso. Não serão aceitos materiais com defeito, recondicionados, contrabandeados, falsificados. (TCU, Decisão nº. 1622/2002 - Plenário), embalados e/ou acondicionados fora da embalagem original do fabricante.



13.2. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização da vistoria pela Fiscalização;
- b) **DEFINITIVAMENTE:** em até 10 (dez) dias úteis, contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.3. Não serão aceitos produtos/serviços cujas especificações técnicas e quantidades estejam divergentes das informações contidas no Edital e Termo de Referência.

13.4. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

13.5. O recebimento definitivo ou provisório não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

13.6. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, a juízo da Administração, mediante termos aditivos, ser prorrogada por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Sua eficácia será a partir de sua publicação em Diário Oficial.

14.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Universidade Estadual do Tocantins, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Palmas - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



17.1. O extrato do presente Contrato será publicado em imprensa oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 da Universidade Estadual do Tocantins e seus Anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a Ata de Registro de Preços XXX/2020.

18.2. A CONTRATADA, por meio do Gestor, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, atualizadas durante toda a execução desta contratação.

18.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

18.4. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2020.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.....

2.....

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

